



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.285, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário e conceder subvenção, por meio da assinatura de convênio, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nazareno e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nazareno, objetivando cooperação mútua para atendimento em educação especializada à criança portadora de necessidades especiais.

§ 1º Para atender o disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à APAE de Nazareno, até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassados até 31 de dezembro de 2011, bem como realizar cessão de servidores de seu quadro funcional.

§ 2º A minuta do convênio, contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.007.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Sub Unidade 02.007.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função – 08 – Assistência Social  
Sub-função – 242 – Assistência ao Portador de Deficiência  
Programa – 0804 – Programa Portadores de Deficiência PPD  
Projeto atividade – 2.177 – Transferência de Recursos Financeiros para a APAE Nazareno.  
Dotação  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins lucrativos  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. O Município manterá a subvenção social mencionada nesta Lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

21/01/11 A 28/01/11

*Assinatura*



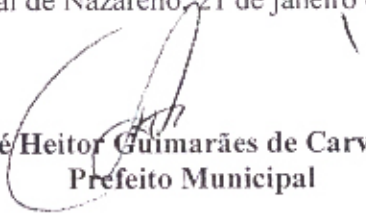
**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 4º. Para atender ao disposto no §1º, do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.280, de 09 de dezembro de 2010, a proceder a abertura de crédito suplementar à dotação contida no art. 2º desta Lei.

Art. 5º. A entidade beneficiada com a subvenção social autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de janeiro de 2011.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

29/01/11 A 28/01/11





**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

### CONVÊNIO Nº. 01/2011

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARENO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAZARENO - APAE

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Heitor Guimarães de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 197.617.756-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 187 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAZARENO - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.588.514/0001-35, com sede na Rua Espir Resgala, nº 8, Centro, Nazareno – MG, CEP 36.370-000, neste ato representada por sua presidente Carmélia do Carmo Andrade, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Carvalho, 05, Centro, Nazareno, inscrita no CPF sob o nº 663.133.846-87, resolvem firmar o presente convênio, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.285, de 21 de janeiro de 2011, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cessão de servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Nazareno e o estabelecimento de normas quanto a aplicação dos recursos financeiros oriundos de subvenção social, concedida pelo Município de Nazareno à APAE para o custeio de despesas da APAE objetivando a manutenção de suas atividades

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos previstos para o repasse de subvenção a que se refere este convênio são da ordem R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Unidade – 02.007.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Sub Unidade 02.007.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função – 08 – Assistência Social  
Sub-função – 242 – Assistência ao Portador de Deficiência  
Programa – 0804 – Programa Portadores de Deficiência PPD  
Projeto atividade – 2.177 – Transferência de Recursos Financeiros para a APAE Nazareno.  
Dotação  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais





**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O Município manterá a subvenção social mencionada nesse convênio, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO**

Os funcionários que forem cedidos à APAE terão assegurados todos os direitos e vantagens concedidos aos servidores públicos municipais e ficarão sujeitos ao Estatuto e Regimento Interno da entidade, no que lhe for aplicável pelas funções que desenvolver.

As despesas com os funcionários cedidos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Fica o Município obrigado a repassar os recursos financeiros previstos na cláusula segunda à APAE em parcelas mensais de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), depositados até o dia 10 de cada mês, durante o exercício de 2011, e conforme plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiada, que passa a fazer parte integrante do presente convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - COMPETÊNCIA DA APAE**

Fica a APAE obrigada a apresentar até 30 (trinta) dias após cada repasse, a prestação de contas do valor estabelecido nesse convênio, que deverá ser analisada e aprovada pelo Controle Interno do Município, sob pena de cancelamento do mesmo, como condição para recebimento de outra parcela e/ou qualquer benefício da municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente convênio é da data de sua assinatura até 31/12/2011, podendo, se necessário ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por infração de qualquer uma de suas cláusulas ou condições aqui estabelecidas, desde que haja manifestação de uma das partes por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A rescisão, caso aconteça, será precedida de notificações por escrito, ficando assegurada, nesta hipótese a devolução ao Município, do saldo de recursos financeiros por ele transferidos, corrigidos monetariamente a partir do trigésimo dia da data da notificação.



## MUNICIPIO DE NAZARENO


GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nazareno, 21 de janeiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE NAZARENO  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
APAE  
Carmélia do Carmo Andrade  
Presidente da APAE

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: